

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001762/2010  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/06/2010  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029907/2010  
NÚMERO DO PROCESSO: 46293.002064/2010-88  
DATA DO PROTOCOLO: 10/06/2010

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA, CNPJ n. 75.220.954/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NAJILA NABHAN;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO;

celebram a **PRESENTE** CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 10 de junho de 2010 a 25 de junho de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Categoria dos Empregados do Comércio**, com abrangência territorial em **Alvorada do Sul/PR, Arapongas/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Cafeara/PR, Cambé/PR, Centenário do Sul/PR, Florestópolis/PR, Ibiporã/PR, Itaguajé/PR, Jaguapitã/PR, Londrina/PR, Miraselva/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Porecatu/PR, Primeiro de Maio/PR, Rolândia/PR, Sabáudia/PR, Santa Inês/PR, Santo Inácio/PR e Sertanópolis/PR.**

### JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DIA DOS NAMORADOS - 12 DE JUNHO DE 2010

Dia 12 DE JUNHO DE 2010 por ser um dia comemorativo que incrementa as vendas, bem como a remuneração dos comerciários em geral, convencionam as partes que a jornada de trabalho neste dia – sábado – em todas as cidades da base territorial dos Sindicatos anuentes, será das **9h00 às 18h00**.

### COMPENSAÇÃO DE JORNADA

#### CLÁUSULA QUARTA - JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2010 - PRIMEIRA FASE

Em compensação ao trabalho desenvolvido das **13h00 às 18h00** do dia **12.06.2010**, convencionam as partes que estes funcionários gozarão de folga para assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo de 2010, atendendo os seguintes horários:

a) Fechamento dos estabelecimentos comerciais às 15h00 – 30 minutos antes do início do jogo

marcado para as 15h30, do dia **15 de junho de 2010** – sem retorno das atividades neste dia.  
**b)** Fechamento dos estabelecimentos comerciais às 10h30 – 30 minutos antes do início do jogo marcado para as 11h00, do dia **25 de junho de 2010** – com retorno das atividades 30 minutos depois do término da partida.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADE**

Em caso de descumprimento do ora ajustado, fica o empregador obrigado a pagar uma multa no valor equivalente ao piso salarial da categoria, diretamente ao sindicato profissional que repassará ao empregado prejudicado.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO**

Para fins dos Jogos da Copa do Mundo 2010 - Primeira Fase, convencionam as partes que esta Convenção terá vigência até o dia 25 de junho de 2010, para possibilitar a abertura, o funcionamento e a utilização da mão-de-obra do comércio varejista nas cidades que integram a base territorial dos sindicatos anuentes, no dia **12 de junho de 2010, das 09h00 às 18h00**  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Excetuam-se desta Convenção os estabelecimentos comerciais com atividades de mercados, minimercados, supermercados e hipermercados, que possuem horários distintos.



**NAJILA NABHAN**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA**

**JOSE LIMA DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA**